



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 671 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.976

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica permitido à ETELVINO GABRIEL DA FONSECA o uso dos Boxes 9 e 10 do Mercado Municipal.

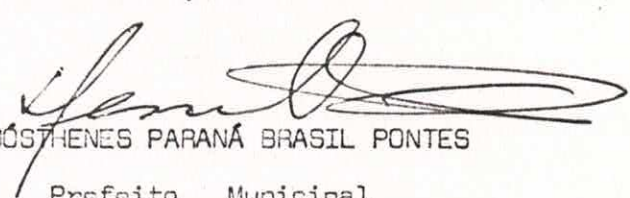
§ Único - A permissão outorgada neste artigo é feita a título precário, devendo ser remunerada pela forma já estabelecida pela Prefeitura, correndo por conta do permissionário as despesas de instalação.

Art. 2º - Os Boxes aludidos no artigo anterior serão usados, exclusivamente, para comércio de verduras, legumes, frutas e materiais higiênicos.

Art. 3º - O permissionário obriga-se a obedecer rigorosamente o que estabelece o Código Municipal de Mococa, no Capítulo que rege a utilização do Mercado Municipal, sob pena de revogação desta permissão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. DE MOCOCA, 09 de fevereiro de 1.976.

  
DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 09/02/1976  
PUBLICADO NO JORNAL \_\_\_\_\_

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_ PAG \_\_\_\_\_

MOCOCA 09, 02, 1976  
